

# NORMAS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

## Curso de Farmácia

### Título I – Da identificação das disciplinas:

**Artigo 1º** - O Estágio Supervisionado do Curso de Farmácia é composto por três disciplinas lotadas nos Departamentos de Análises Clínicas e Toxicológicas, Farmácia Industrial e Tecnologia e Ciência dos Alimentos, respectivamente.

I – Disciplinas:

- a) ACT108 – Estágio Supervisionado em Análises Clínicas;
- b) FID108 – Estágio Supervisionado em Medicamentos;
- c) TCA109 – Estágio Supervisionado em Alimentos.

II – Tipo de disciplina: Obrigatória, interdepartamental

III – Lotação da disciplina: Departamentos didáticos

IV – Ementa: Planejamento das atividades. Atividades de estágio propriamente ditas. Elaboração e apresentação de relatório de atividades (oral e/ou escrita, a critério do professor responsável).

V – Encargos didáticos: as disciplinas terão como encargos didáticos 20 horas semanais distribuídas da seguinte maneira: 5 horas para o coordenador e 3 horas para cada um dos cinco supervisores acadêmicos.

**Artigo 2º** - O Estágio Supervisionado do Curso de Farmácia tem como objetivo proporcionar vivência profissional ao acadêmico, enfatizando o aprimoramento dos conhecimentos técnico, cultural e científico e das relações interpessoais.

**Artigo 3º** - O Estágio Supervisionado é disciplina obrigatória para a obtenção do título de Farmacêutico, cabendo ao aluno escolher uma das seguintes áreas de conhecimento: **Medicamentos, Alimentos ou Análises Clínicas.**

**Artigo 4º** - O Estágio Supervisionado poderá ser realizado em empresas públicas, privadas e/ou em organizações não-governamentais, de acordo com as especificidades de cada área, tanto durante o semestre letivo regular da Instituição, como nos períodos não letivos, a critério da Coordenação e da Supervisão, considerando as peculiaridades do campo de estágio no qual o aluno irá desenvolver as atividades.

**Parágrafo Único** - O aluno poderá sugerir novo campo de estágio, que deverá ser aprovado pelo Coordenador de estágio da respectiva área, no semestre anterior ao da matrícula no estágio.

### Título II – Da carga horária:

**Artigo 5º** - A carga horária a ser cumprida deverá totalizar, no mínimo, 720 horas/aula (equivalente a 600 horas/relógio).

**Parágrafo Único** - Com anuênciia prévia do coordenador de estágio, o aluno poderá cumprir até 50% da carga horária em laboratório de pesquisa, de instituições públicas ou privadas, na área afim ao estágio.

### **Título III – Das vagas:**

**Artigo 6º** - O número de vagas para cada área será definido pelos Departamentos Didáticos, a cada semestre.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o número de inscritos para cada área for superior ao número de vagas disponíveis, será realizada seleção de acordo com critérios estabelecidos pelos Departamentos Didáticos.

**Parágrafo Segundo** - Após a definição da área e/ou empresa credenciada, não poderá haver desistência ou troca por parte do aluno, sem a prévia anuênciia do coordenador de estágio da respectiva área.

### **Título IV – Da matrícula:**

**Artigo 7º** - Poderão matricular-se na disciplina de Estágio Supervisionado os alunos que tiverem obtido aprovação nas disciplinas obrigatórias do curso.

**Parágrafo primeiro** - Havendo a necessidade, devidamente justificada com a anuênciia do Orientador, o aluno poderá realizar o Estágio Supervisionado concomitante com a disciplina de TTC II.

**Parágrafo segundo** - Com anuênciia prévia do coordenador de estágio, o aluno poderá realizar o Estágio Supervisionado concomitante com alguma disciplina do 9º semestre, desde que esta não seja afim com o campo de estágio escolhido.

### **Título V – Da avaliação:**

**Artigo 8º** - O aluno será avaliado pelo supervisor externo quanto ao seu desempenho no local de estágio, através de formulário específico disponibilizado pela disciplina, e pelo supervisor acadêmico de acordo com os critérios elaborados por cada disciplina.

**Parágrafo Único** - A critério da coordenação do estágio, o aluno deverá apresentar o relatório de conclusão do estágio supervisionado na forma oral e/ou escrita, nos prazos estabelecidos em cada disciplina. Cada disciplina definirá os critérios para elaboração e avaliação do relatório.

### **Título VI – Do aproveitamento:**

**Artigo 9º** - No Estágio Supervisionado serão aprovados os alunos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete). O estagiário deverá submeter-se, ainda, às exigências do campo de estágio, no que se refere à pontualidade e assiduidade.

**Parágrafo Único** - O aluno que não obtiver nota mínima de aprovação no Estágio Supervisionado, na forma prevista neste artigo, será considerado reprovado, devendo efetuar nova matrícula na disciplina, mediante solicitação à Coordenação do Curso.

## **Título VII – Dos Coordenadores e Supervisores de estágio:**

**Artigo 10º** - As atividades do Estágio Supervisionado serão da responsabilidade do coordenador da respectiva área e dos supervisores acadêmico e/ou externo.

**Artigo 11º** - O coordenador de estágio para cada área será escolhido dentre os docentes dos respectivos departamentos. O(s) supervisor(es) acadêmico(s) deverão ser professores dos departamentos das áreas de estágio. O(s) supervisor(es) externo(s) serão profissionais de nível superior, com formação compatível, atuantes nos locais de realização de estágio.

**Artigo 12º** - O coordenador de estágio terá as seguintes atribuições:

- I – Gerenciar todas as atividades inerentes ao desenvolvimento do Estágio Supervisionado;
- II – Pleitear, definir, cadastrar e aprovar os campos de estágio;
- III – Avaliar a adequação dos campos de estágio à finalidade da disciplina;
- IV – Divulgar oportunidades de estágios;
- V – Orientar e prestar todos e quaisquer esclarecimentos aos estagiários e supervisores;
- VI – Providenciar cartas de encaminhamento dos alunos aos campos de estágio, quando necessário;
- VII – Orientar as solicitações de matrícula na disciplina de Estágio Supervisionado, nos prazos estabelecidos;
- VIII – Elaborar, a cada semestre letivo, o calendário para o desenvolvimento das atividades de Estágio Supervisionado;
- IX – Manter contato com os supervisores com vistas à obtenção das informações necessárias à avaliação dos estagiários, bem como à avaliação do próprio campo de estágio.

**Parágrafo Único** - Cada coordenador de estágio terá registrado, para fins de atribuição de encargos didáticos, **5 (cinco) horas/aula semanais**, destinadas ao exercício de suas atividades.

**Artigo 13º** - São atribuições do supervisor acadêmico:

- I – Supervisionar o andamento das atividades do estagiário, através do contato com supervisores externos e com o estagiário;
- II – Quando possível, realizar visitas aos locais de estágio;
- III – Quando for o caso, orientar na elaboração do relatório de estágio;
- IV – Participar das avaliações das atividades inerentes a cada campo de estágio.

**Parágrafo Único** - Cada supervisor acadêmico poderá ter sob sua responsabilidade, até 5 (cinco) estagiários, em cada semestre letivo. Para fins de atribuição de encargos didáticos, serão destinadas a cada supervisor acadêmico **3 (três) horas/aula semanais**, independente do número de alunos supervisionados.

**Artigo 14º** - São atribuições do supervisor externo:

- I – Orientar, acompanhar e organizar as atividades práticas do estagiário;

- II – Oferecer os meios necessários à realização de seus trabalhos;
- III – Auxiliar o aluno nas suas dificuldades;
- IV – Manter contato com o coordenador de estágio ou com o supervisor acadêmico sempre que necessário;
- V – Avaliar o estagiário, através de formulário específico.

## **Título VIII – Dos direitos e deveres dos estagiários:**

### **Artigo 15º - São direitos dos estagiários:**

- I – Receber as orientações necessárias para realizar as atividades de estágio;
- II – Apresentar propostas e/ou sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das atividades de estágio;
- III – Estar segurado contra acidentes pessoais que possam ocorrer durante o cumprimento do estágio.

### **Artigo 16º - São deveres dos estagiários:**

- I – Tomar conhecimento e cumprir as presentes normas;
- II – Elaborar e entregar o relatório de conclusão de estágio nos prazos estipulados;
- III – Atender às solicitações do coordenador e supervisores de estágio;
- IV – Comunicar imediatamente à coordenação de estágio e supervisores sua ausência ou quaisquer fatos que possam interferir no desenvolvimento do estágio;
- V – Zelar pelo bom desempenho do estágio, mantendo elevado padrão de comportamento e comprometimento com as atividades.
- VI – Zelar pela manutenção das instalações, equipamentos e aparelhos utilizados no desenvolvimento das atividades de estágio;
- VII – Guardar sigilo de informações e documentações de uso exclusivo do campo de estágio;
- V – Respeitar a hierarquia funcional da UFSM e dos demais campos de estágio, acatando ordens de serviço e demais exigências do local de estágio.

## **Título IX – Das disposições gerais:**

### **Artigo 17º - Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador de Estágio, cabendo recurso ao Coordenador do Curso e, após, ao Colegiado do Curso de Farmácia.**

As presentes normas foram analisadas, modificadas e aprovadas pelo Núcleo Docente Estruturante 23/08/2012 e pelo Colegiado do Curso de Farmácia em ....., homologadas pelo Conselho do Centro de Ciências da Saúde em ..... e pelo Conselho, Ensino e Pesquisa e Extensão em .....Processo nº.....